



CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
ESTADO DO PARANÁ
AV. GETÚLIO VARGAS, 123 - Centro
Fone: (42)3521-1700 - CNPJ 75.689.380/0001-12
Site Oficial: www.cmuva.pr.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CNPJ: 75.689.380/0001-12 – Av. Getúlio Vargas, nº 123, centro

União da Vitória – Paraná

AVISO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2024

(Processo Administrativo n.º 03/2024)

TIPO MENOR VALOR GLOBAL

Exclusivo para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)

Este procedimento de Dispensa de Licitação Eletrônica – DLE, obedece integralmente à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituiu a Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC, Lei Complementar 123/2006 e a Resolução nº 2/2023 da Câmara Municipal de União da Vitória.

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa por Dispensa de Licitação para aquisição de produtos de copa, cozinha e limpeza para a Câmara Municipal de União da Vitória – PR, conforme recursos e características contidas no Termo de Referência (Anexo 2) deste Edital.

DIAS/HORÁRIOS:

Data e hora Início das Propostas: 14/03/2024 às 09:00h (horário de Brasília).

Data e hora Final das propostas: 20/03/2024 às 08:30h (horário de Brasília).

Data e hora Início de Lances: 20/03/2024 às 09:00h (horário de Brasília).

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

LOCAL DA DISPUTA: <https://bllcompras.com/> (Bolsa de Licitações e Leilões).

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos, no site oficial da Câmara - www.cmuva.pr.gov.br, nos links Licitações e Portal da Transparência, bem como no endereço eletrônico: www.bll.org.br, para ciência de todos os interessados.

União da Vitória/PR, 11 de março de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
ESTADO DO PARANÁ
AV. GETÚLIO VARGAS, 123 - Centro
Fone: (42)3521-1700 - CNPJ 75.689.380/0001-12
Site Oficial: www.cmuva.pr.gov.br

Valdecir José Ratko
Presidente da Câmara Municipal União da Vitória
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2024
(Processo Administrativo n.º 03/2024)

A CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento “Menor Preço” global do lote, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis, para aquisição de produtos de copa, cozinha e limpeza para a Câmara Municipal de União da Vitória – PR, conforme recursos e características contidas no Termo de Referência (Anexo 2) deste Edital.

DATA, LOCAL E HORÁRIO:

Processo Administrativo:	Dispensa Eletrônica n.º 03/2024.
Data e hora Início das Propostas:	14/03/2024 às 09:00h (horário de Brasília).
Data e hora Final das propostas:	20/03/2024 às 08:30h (horário de Brasília).
Data e hora Final de Lances:	20/03/2024 às 09:00h (horário de Brasília).
Endereço Eletrônico:	www.bllcompras.org.br
Prazo para envio da proposta readequada e documentação:	<u>Até 2 (duas) horas após a convocação realizada pelo Operador do Sistema (Pregoeira):</u> <u>www.bllcompras.org.br</u> – Documentos Complementares (Pós disputa)
Da Disputa:	O período de disputa será de <u>06 (seis) horas</u> , iniciando às 09h00min do dia 20 de março de 2024.

A empresa participante poderá cancelar a proposta enviada até o prazo final para registro de proposta, após esse horário não é permitido o cancelamento de proposta enviada.

A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Edital e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo Sistema, através do site: www.bllcompras.org.br, em até 48h antes do início da sessão pública para lances.

1. OBJETO



CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
ESTADO DO PARANÁ
AV. GETÚLIO VARGAS, 123 - Centro
Fone: (42)3521-1700 - CNPJ 75.689.380/0001-12
Site Oficial: www.cmuva.pr.gov.br

- 1.1. Escolha da proposta mais vantajosa por Dispensa de Licitação para aquisição de produtos de copa, cozinha e limpeza para a Câmara Municipal de União da Vitória – PR, conforme recursos e características contidas no Termo de Referência (Anexo 2) deste Edital.
- 1.2. A contratação será dividida em item/lote único, conforme tabela constante no Termo de Referência – Anexo “2”.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 2.1. A participação na presente dispensa é restrita às microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao art. 48, inciso I, c/c o art. 49, inciso IV da Lei Complementar no 123/2006, desde que se enquadrem nas disposições estabelecidas nesta condição. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar, e que atendam às condições exigidas neste Edital.
- 2.2. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da plataforma eletrônica do Portal BLL Compras – Bolsa de Licitações do Brasil, disponível no endereço eletrônico: <http://www.bll.org.br>.
- 2.3. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal BLL Compras – Bolsa de Licitações do Brasil, para acesso ao sistema e operacionalização.
- 2.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou Órgão Entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.5. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:



CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
ESTADO DO PARANÁ
AV. GETÚLIO VARGAS, 123 - Centro
Fone: (42)3521-1700 - CNPJ 75.689.380/0001-12
Site Oficial: www.cmuva.pr.gov.br

- 2.5.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.5.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.5.3. que se enquadrem nas seguintes vedações: pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta; aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com servidor do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3. INGRESSO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
 - 3.3.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente o fornecimento dos produtos.



CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
ESTADO DO PARANÁ
AV. GETÚLIO VARGAS, 123 - Centro
Fone: (42)3521-1700 - CNPJ 75.689.380/0001-12
Site Oficial: www.cmuva.pr.gov.br

- 3.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de prestar os serviços e/ou fornecer os produtos nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.6. Uma vez enviada à proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.
- 3.7. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
 - 3.7.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.7.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, que está ciente e concorda com as condições contadas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
 - 3.7.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 3.8. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.9. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.



CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
ESTADO DO PARANÁ
AV. GETÚLIO VARGAS, 123 - Centro
Fone: (42)3521-1700 - CNPJ 75.689.380/0001-12
Site Oficial: www.cmuva.pr.gov.br

- 3.10. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.
- 3.11. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.12. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante.
- 3.13. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. DA FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 09h00min da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.
- 4.3. O interessado somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1. O interessado poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,01 (UM CENTAVO).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.



CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
ESTADO DO PARANÁ
AV. GETÚLIO VARGAS, 123 - Centro
Fone: (42)3521-1700 - CNPJ 75.689.380/0001-12
Site Oficial: www.cmuva.pr.gov.br

- 4.5. Caso o interessado não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.8. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, conforme o Termo de Referência em anexo.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao interessado que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.



CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
ESTADO DO PARANÁ
AV. GETÚLIO VARGAS, 123 - Centro
Fone: (42)3521-1700 - CNPJ 75.689.380/0001-12
Site Oficial: www.cmuva.pr.gov.br

- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (Sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.5.1. conter vícios insanáveis;
 - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o interessado não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
ESTADO DO PARANÁ
AV. GETÚLIO VARGAS, 123 - Centro
Fone: (42)3521-1700 - CNPJ 75.689.380/0001-12
Site Oficial: www.cmuva.pr.gov.br

- 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO 01 – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO - deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.3. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
ESTADO DO PARANÁ
AV. GETÚLIO VARGAS, 123 - Centro
Fone: (42)3521-1700 - CNPJ 75.689.380/0001-12
Site Oficial: www.cmuva.pr.gov.br

- 6.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.6. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
 - 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.
 - 7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - 7.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;



CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
ESTADO DO PARANÁ
AV. GETÚLIO VARGAS, 123 - Centro
Fone: (42)3521-1700 - CNPJ 75.689.380/0001-12
Site Oficial: www.cmuva.pr.gov.br

- 7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
- 7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo interessado durante a vigência do contrato.

8. DAS SANÇÕES

- 8.1. Comete infração administrativa o interessado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
ESTADO DO PARANÁ
AV. GETÚLIO VARGAS, 123 - Centro
Fone: (42)3521-1700 - CNPJ 75.689.380/0001-12
Site Oficial: www.cmuva.pr.gov.br

- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O interessado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 01% (Um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
ESTADO DO PARANÁ
AV. GETÚLIO VARGAS, 123 - Centro
Fone: (42)3521-1700 - CNPJ 75.689.380/0001-12
Site Oficial: www.cmuva.pr.gov.br

- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.



CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
ESTADO DO PARANÁ
AV. GETÚLIO VARGAS, 123 - Centro
Fone: (42)3521-1700 - CNPJ 75.689.380/0001-12
Site Oficial: www.cmuva.pr.gov.br

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O procedimento será divulgado na BLL Compras e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e disponível aos fornecedores registrados e todo aquele que tiver interesse, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, e Portal da Transparência Municipal e outros.
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao interessado acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
ESTADO DO PARANÁ
AV. GETÚLIO VARGAS, 123 - Centro
Fone: (42)3521-1700 - CNPJ 75.689.380/0001-12
Site Oficial: www.cmuva.pr.gov.br

- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. O Contratado que não tenha aderido ao Simples Nacional deverá destacar a retenção dos impostos e contribuições fiscais no corpo do documento fiscal.
- 9.13. Caso o fornecedor/prestador seja imune, isento ou dispensado de retenção deverá indicar essa observação no campo de observação do documento fiscal.
- 9.14. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.15. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.15.1. ANEXO 01 – Documentação de Habilitação;
- 9.15.2. ANEXO 02 – Termo de Referência;
- 9.15.3. ANEXO 03 – Modelo da Declaração Unificada;
- 9.15.4. ANEXO 04 – Minuta de Termo de Contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
ESTADO DO PARANÁ
AV. GETÚLIO VARGAS, 123 - Centro
Fone: (42)3521-1700 - CNPJ 75.689.380/0001-12
Site Oficial: www.cmuva.pr.gov.br

9.15.5. ANEXO 05 –Declaração contendo Dados para fins de Assinatura do Contrato.

9.15.6. ANEXO 06 –Termo de Adesão ao Sistema.

União da Vitória/PR, 11 de março de 2024.

VALDECIR JOSE

RATKO:86211803915

Assinado de forma digital por

VALDECIR JOSE

RATKO:86211803915

Dados: 2024.03.13 14:14:10 -03'00'

VALDECIR JOSÉ RATKO
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
ESTADO DO PARANÁ
AV. GETÚLIO VARGAS, 123 - Centro
Fone: (42)3521-1700 - CNPJ 75.689.380/0001-12
Site Oficial: www.cmuva.pr.gov.br

ANEXO 01 – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. DA REGULARIDADE JURÍDICA

- 1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e suas alterações ou o instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de Sociedades Empresárias ou Cooperativas, e no caso de Sociedade de Ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;
- 1.2. Ato Constitutivo, devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades não empresariais, acompanhados de prova da diretoria em exercício.

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;
- 2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante as certidões negativa de débitos e negativa de dívida ativa;



CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
ESTADO DO PARANÁ
AV. GETÚLIO VARGAS, 123 - Centro
Fone: (42)3521-1700 - CNPJ 75.689.380/0001-12
Site Oficial: www.cmuva.pr.gov.br

- 2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante as certidões negativa de débitos e negativa de dívida ativa;
- 2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- 3.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata;

4. DAS DECLARAÇÕES:

- 4.1. Declaração Unificada; (**Anexo 03**);
- 4.2. Declaração contendo informações para fins de assinatura do Contrato (**Anexo 05**);



CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
ESTADO DO PARANÁ
AV. GETÚLIO VARGAS, 123 - Centro
Fone: (42)3521-1700 - CNPJ 75.689.380/0001-12
Site Oficial: www.cmuva.pr.gov.br

ANEXO "02" – TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃO

Câmara Municipal de União da Vitória, localizada na Av. Getúlio Vargas, 123, Centro – União da Vitória – PR, Fone (42) 3521-1700.

2. OBJETO DO SERVIÇO DA EMPRESA CONTRATADA

Aquisição de produtos de copa, cozinha e limpeza para a Câmara Municipal de União da Vitória – PR.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MÉDIA UNID.	TOTAL
1	AÇUCAR REFINADO 5KG	UND.	6	21,78	130,68
2	ÁGUA SANITÁRIA 5 LITROS	UND.	40	13,61	544,40
3	ALCOOL 1 LITRO, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	6	95,72	574,32
4	CAFÉ EM PÓ, CAIXA COM 500 GRAMAS	UND.	80	13,96	1.116,80
5	CÊRA LÍQUIDA INCOLOR 750ML COM BRILHO	UND.	20	13,91	278,20
6	CHÁ, 40 GRAMAS, 25 SACHÊS CADA CAIXA	UND.	70	4,47	312,90
7	COPO PLÁSTICO, 180 ML, CAIXA COM 25 FARDOS COM 100 UNIDADES	CX	9	173,23	1.559,07
8	DESINFETANTE 2 LITROS	UND.	100	6,76	676,00
9	DESINGRIPANTE E LUBRIFICANTE 250ML	UND.	1	13,43	13,43
10	DESODORIZADOR DE AMBIENTES 360ML	UND.	90	14,93	1.343,70
11	DETERGENTE PARA LOUÇA 500 ML	UND.	15	2,34	35,10
12	ESCOVA P/ VASO SANITÁRIO, C/ SUPORTE E CERDAS NYLON	UND.	3	11,9	35,70
13	ESPONJA DE LÃ DE AÇO COM 8 UNIDADES	UND.	5	3,03	15,15
14	ESPONJA DE LOUÇA, PACOTE COM 4 UNIDADES	UND.	16	5,97	95,52
15	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ Nº 103, 30 UNIDADES CADA CAIXA	UND.	12	4,09	49,08
16	GARRAFA TÉRMICA 1,8 LITROS - COR BRANCA	UND.	2	87,23	174,46
17	GARRAFA TÉRMICA 1,8 LITROS - COR PRETA	UND.	2	82,35	164,70
18	GUARDANAPO, PACOTE COM 50 UNIDADE - PEQUENO	UND.	40	3,04	121,60
19	INSETICIDA AERESSOL, 300ML.	UND.	5	15,28	76,40
20	LIMPA VIDROS 500ML COM BORRIFADOR	UND.	5	15,9	79,50
21	LUSTRA MÓVEIS 500 ML	UND.	3	20,43	61,29
22	PANO PARA LIMPEZA, MULTIUSO, PACOTE COM 5	UND.	15	8,93	133,95



CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
ESTADO DO PARANÁ
AV. GETÚLIO VARGAS, 123 - Centro
Fone: (42)3521-1700 - CNPJ 75.689.380/0001-12
Site Oficial: www.cmuva.pr.gov.br

	UNIDADES				
73	PAPEL HIGIÊNICO, INTERFOLH. FLS SIMPLES, CAIXA C/ 48 MAÇOS DE 250 FLS. CADA	CX	12	94	1.128,00
74	PAPEL TOALHA, CAIXA COM 6 ROLOS DE 200 METROS	CX	10	89,8	898,00
75	SABÃO EM BARRA 1KG, PACOTE COM 5 PEDAÇOS DE 200 GRAMAS CADA	UND.	3	13,6	40,80
76	SABÃO EM PÓ 800G	UND.	22	10,94	240,68
77	SABONETE LÍQUIDO 5 LITROS	UND.	5	39,9	199,50
78	SACO PARA LIXO 100 LITROS, COM 25 SACOS CADA PACOTE	UND.	20	17,8	356,00
79	SACO PARA LIXO 30 LITROS, COM 50 SACOS CADA PACOTE	UND.	40	16,96	678,40
80	SAPONÁCIO LÍQUIDO COM CLORO, 300 GRAMAS	UND.	3	9,64	28,92
				TOTAL	11.162,25

4. DA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA

4.1 Entregar os produtos no prazo, conforme a descrição no presente edital.

5. JUSTIFICATIVA

A aquisição de itens de mercado, copa e limpeza para o prédio da Câmara Municipal de União da Vitória é fundamental por diversas razões que visam garantir o pleno funcionamento e a adequada prestação de serviços públicos. Abaixo, destaco alguns pontos:

- **Necessidade de Manutenção do Ambiente de Trabalho:** A Câmara Municipal é um espaço de trabalho onde vereadores, funcionários e o público em geral frequentemente se reúnem. É essencial manter um ambiente limpo e organizado para garantir o conforto, a saúde e a segurança de todos os envolvidos.

- **Garantia da Higiene e Saúde Pública:** Produtos de limpeza são essenciais para a higienização de banheiros, salas de reunião, corredores e demais áreas do prédio. A manutenção da limpeza contribui diretamente para a prevenção de doenças e a promoção da saúde pública, especialmente em ambientes compartilhados como o da Câmara Municipal.

- **Fornecimento de Insumos para a Copa:** A área da copa é onde são preparados alimentos e servidas bebidas para os funcionários, visitantes e membros da Câmara Municipal. Garantir a disponibilidade de itens básicos como café, açúcar, copos descartáveis e produtos de limpeza para utensílios é crucial para o funcionamento adequado desse espaço e para o conforto dos usuários.

- **Eficiência Operacional:** Ao fornecer os itens necessários para o dia a dia, a Câmara Municipal evita interrupções desnecessárias nas atividades dos funcionários e dos vereadores. A disponibilidade desses recursos contribui para a eficiência operacional do órgão legislativo, permitindo que as atividades sejam realizadas sem contratempos.



CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
ESTADO DO PARANÁ
AV. GETÚLIO VARGAS, 123 - Centro
Fone: (42)3521-1700 - CNPJ 75.689.380/0001-12
Site Oficial: www.cmuva.pr.gov.br

• **Transparência e Prestação de Contas:** A compra de itens de mercado, copa e limpeza pela Câmara Municipal segue os trâmites legais e é devidamente registrada nos processos administrativos. Isso garante transparência na gestão dos recursos públicos e possibilita a prestação de contas à sociedade, demonstrando que o dinheiro dos contribuintes está sendo utilizado de forma responsável e em conformidade com a legislação vigente.

Em suma, a compra de itens de mercado, copa e limpeza para o prédio da Câmara Municipal de União da Vitória é uma medida necessária para garantir o adequado funcionamento do órgão, a saúde e o bem-estar de seus ocupantes, além de promover a transparência e a eficiência na gestão dos recursos públicos.

6. VALOR MÁXIMO ADMITIDO

Fica estabelecido como preço total máximo admitido o valor de R\$ 11.162,25 (onze mil, cento e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

7. FORMA DE PAGAMENTO

O valor mensal contratado será pago em até 05 (cinco) dias úteis, após a apresentação das notas fiscais correspondentes.

O pagamento será efetuado via transferência bancária **Caixa Econômica Federal**. Desta forma deverão constar na Nota Fiscal os dados bancários da empresa.

8. PROPOSTA DE PREÇO

A proposta de preço terá validade mínima de 60 (sessenta) dias.

9. PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS E VIGÊNCIA

Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da assinatura do contrato, Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, no seguinte endereço:

Câmara Municipal de União da Vitória: Av. Getúlio Vargas, 123, centro, União da Vitória – Paraná, CEP 84.600-170 – Horário das 12h00min às 18h00min de segunda-feira a sexta-feira, email: cmuva@cmuva.pr.gov.br, telefone para contato (42) 3521-1700; Responsável Adrian Diego da Silva;

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 6º, XXIII, a e art. 107 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
ESTADO DO PARANÁ
AV. GETÚLIO VARGAS, 123 - Centro
Fone: (42)3521-1700 - CNPJ 75.689.380/0001-12
Site Oficial: www.cmuva.pr.gov.br

Órgão: 01- Poder Legislativo

Unidade: 01- Poder Legislativo

Proj. Ativ.2.001 - Manutenção do Poder Legislativo

3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

3.3.90.30.07.12.00.00 – Complemento de elemento – R\$ 1.560,38

3.3.90.30.99.01.00.00 – Complemento de elemento – R\$ 2.068,91

3.3.90.30.21.00.00.00 – Complemento de elemento – R\$ 7.532,96

11. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A Fiscalização do contrato será de responsabilidade do Diretor Geral, devendo ser transferida ao servidor que eventualmente vier a substituir este no respectivo cargo.

União da Vitória, 23 de fevereiro de 2024

Adrian Diego da Silva

Diretor Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
ESTADO DO PARANÁ
AV. GETÚLIO VARGAS, 123 - Centro
Fone: (42)3521-1700 - CNPJ 75.689.380/0001-12
Site Oficial: www.cmuva.pr.gov.br

ANEXO “03” – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Dispensa Eletrônica nº **/2024 – Processo Administrativo nº **/2024, instaurada pelo Município de União da Vitória – PR, que:

1. EXAMINAMOS cuidadosamente o edital e seus anexos, e nos inteiramos de todos os seus detalhes e condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de Licitação e a elas desde já nos submetemos;
2. CUMPRIMOS ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
3. DECLARAMOS ainda, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente Processo Licitatório, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
4. DECLARAMOS ainda, sob as penas da lei, que não fui declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.
5. DECLARAMOS ainda, sob as penas da lei, não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou



CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
ESTADO DO PARANÁ
AV. GETÚLIO VARGAS, 123 - Centro
Fone: (42)3521-1700 - CNPJ 75.689.380/0001-12
Site Oficial: www.cmuva.pr.gov.br

afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Câmara Municipal de União da Vitória/PR que impossibilite a participação no referido processo licitatório;

6. DECLARAMOS, sob as penas da lei, que nos enquadramos nos requisitos de:

☐ Microempresa (ME)

☐ Empresa de Pequeno Porte (EPP),

☐ Micro Empreendedor Individual - MEI ou Equiparados.

Nos termos da legislação vigente, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

_____, ____ de _____ de 2024.

.....
Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG/CPF do responsável



CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
ESTADO DO PARANÁ
AV. GETÚLIO VARGAS, 123 - Centro
Fone: (42)3521-1700 - CNPJ 75.689.380/0001-12
Site Oficial: www.cmuva.pr.gov.br

ANEXO “04” – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços que entre si
celebram a Câmara Municipal de União da Vitória
e _____ a _____ empresa
.....

A CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA, pessoa jurídica de direito público interno, sita à Av. Getúlio Vargas, nº 123, centro, Município de União da Vitória, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.689.380/0001-12, neste ato representado pelo seu Presidente **Valdecir José Ratko**, portador da cédula de identidade nº 5.965.526-4 – SESP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 862.118.039-15, doravante denominado “**CONTRATANTE**” e, do outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sita à, n.º, Bairro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representado pelo Sócio Administrador,, a seguir denominado **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, tendo em vista o resultado da realização por meio de processo administrativo de Dispensa Eletrônica nº 03/2024, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 14.133/2021, mediante cláusulas e condições seguintes.:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

- 1.1 Escolha da proposta mais vantajosa por Dispensa de Licitação para aquisição de produtos de copa, cozinha e limpeza para a Câmara Municipal de União da Vitória – PR, conforme recursos e características contidas no Termo de Referência (Anexo 2) do Edital.

CLÁUSULA 2ª – VALOR CONTRATUAL

- 2.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____ reais).

- 2.2. Nos preços ofertados estão abarcados todos os custos necessários ao atendimento do objeto da licitação, incluídas as despesas de carga, descarga e frete referentes à entrega dos itens, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer



CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
ESTADO DO PARANÁ
AV. GETÚLIO VARGAS, 123 - Centro
Fone: (42)3521-1700 - CNPJ 75.689.380/0001-12
Site Oficial: www.cmuva.pr.gov.br

outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato e constante da proposta;

2.3. Em caso de devolução dos produtos, por apresentarem defeitos e estarem em desacordo com as especificações solicitadas no Edital, todas as despesas de frete, retirada ou qualquer outro custo que venham a incidir sobre os mesmos, serão atribuídas à contratada, devendo esta providenciar sua substituição imediata, sem ônus a Câmara;

CLÁUSULA 3ª – DOS PAGAMENTOS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. O valor contratado será pago em até 05 (cinco) dias úteis, após a apresentação das notas fiscais correspondentes aos itens entregues à Contratante.

3.2. Os pagamentos serão efetuados via transferência bancária Caixa Econômica Federal – Sistema Eletrônico.

3.3. Deverá a Contratada apresentar a prova de regularidade fiscal com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, bem como prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

3.4. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação, para a execução dos serviços durante o exercício de 2024 consta da Lei Orçamentária Anual – 2024, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(es) orçamentária(s):

Órgão: 01- Poder Legislativo

Unidade: 01- Poder Legislativo

Proj. Ativ.2.001 - Manutenção do Poder Legislativo

3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

3.3.90.30.07.12.00.00 – Complemento de elemento – R\$ 1.560,38

3.3.90.30.99.01.00.00 – Complemento de elemento – R\$ 2.068,91

3.3.90.30.21.00.00.00 – Complemento de elemento – R\$ 7.532,96

CLÁUSULA 4ª – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

4.1. Os valores serão reajustados com data-base vinculada à data do orçamento estimado, caso em que se dará pela variação acumulada do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE. Na falta do respectivo índice, adotar-se-á outro legalmente permitido a época.



CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
ESTADO DO PARANÁ
AV. GETÚLIO VARGAS, 123 - Centro
Fone: (42)3521-1700 - CNPJ 75.689.380/0001-12
Site Oficial: www.cmuva.pr.gov.br

CLÁUSULA 5ª – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
--

5.1. Constituem direitos da CONTRATANTE, receber o objeto deste Contrato, nas condições avençadas, e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a. Proporcionar todas as facilidades que lhes couber ou forem possíveis para que os serviços sejam executados na forma estabelecida neste Edital e seus Anexos e, no respectivo Contrato.
- b. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitado pelo representante ou preposto da Licitante vencedora.
- c. Exercer a fiscalização dos serviços prestados por servidores designado.
- d. Comunicar oficialmente à Licitante vencedora quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.
- e. Efetuar o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a. O contratado deverá entregar as mercadorias de acordo com as necessidades de consumo da administração pública, sendo de forma parcelada, após solicitação da Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, na sede da Câmara Municipal.
- b. Executar os serviços objeto deste termo na forma e prazo ajustados;
- c. Responsabilizar-se isoladamente pelo transporte do pessoal utilizado em serviço, inclusive passagens aéreas, hospedagem e diárias, quando o profissional necessário ao serviço for de outro Estado, bem como de outros benefícios previstos na legislação;



CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
ESTADO DO PARANÁ
AV. GETÚLIO VARGAS, 123 - Centro
Fone: (42)3521-1700 - CNPJ 75.689.380/0001-12
Site Oficial: www.cmuva.pr.gov.br

- d. Responder isoladamente pelas despesas de salários e vantagens e ainda as decorrentes de acidentes de que venham a ser vítimas seus empregados quando em serviço;
- e. Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas e/ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, bem como, todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais vigentes durante a execução dos serviços e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive, com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato e da execução dos serviços previstos;
- f. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados à contratante e/ou a terceiros, mesmo que não caracterizada a má-fé, o dolo, a negligência ou a imperícia profissional de seus funcionários durante os serviços;
- g. Comunicar por escrito à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato anormal ou dano, verificado no local da prestação de serviço pactuado, no primeiro dia útil subsequente à ocorrência;
- h. Responsabilizar-se pela conduta de seus funcionários, durante as horas de trabalho, de forma que os mesmos mantenham o devido respeito e cortesia no seu relacionamento com os servidores da contratante;
- i. Permitir que a CONTRATANTE fiscalize, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, ficando assegurado à CONTRATANTE o direito de aceitá-los ou não;
- j. Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos advindos da paralisação parcial ou total dos trabalhos, por culpa a si imputável;
- k. Comprometer-se a cumprir todas as Condições Gerais de Segurança e Medicina do Trabalho, sob pena de rescisão ou outras penalidades contratuais, a critério da CONTRATANTE e em conformidade com a legislação em vigor;
- l. Comprometer-se, por si e por seus funcionários, a não revelar ou divulgar a terceiros, por quaisquer meios, informações obtidas em decorrência da realização dos serviços objeto deste contrato, sem prévia e expressa autorização da contratante;



CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
ESTADO DO PARANÁ
AV. GETÚLIO VARGAS, 123 - Centro
Fone: (42)3521-1700 - CNPJ 75.689.380/0001-12
Site Oficial: www.cmuva.pr.gov.br

- m. Apresentar, sempre que solicitados pela contratante, quaisquer documentos dos profissionais vinculados aos serviços oriundos desta contratação;
- n. Obedecer às normas de segurança relativas à confiabilidade dos sistemas e à manutenção da integridade dos dados;
- o. Registrar os Boletins de Ocorrência Policial (BO) de todo evento de furto, vandalismo ou abaloamento, sem nenhum custo para a CONTRATANTE;
- p. Detalhar e repassar todo o conhecimento técnico utilizado na implementação dos serviços;
- q. Os erros de implementação deverão ser corrigidos pela CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis a partir da data de comunicação feita pela CONTRATANTE, à exceção dos serviços em produção cujo prazo será definido no acordo de nível de serviço;
- r. O prazo de garantia de cada serviço implementado/executado através desta contratação será de um ano, contado a partir da implantação, sem custos adicionais para a CONTRATANTE;
- s. O prazo de garantia contratual firmado entre as partes não afasta a incidência do prazo legal previsto no art. 26, §§ 1º, 2º e 3º do Código de Defesa do Consumidor para reclamação de vícios, o qual somente se iniciará findando-se aquele.
- t. Todas e quaisquer correções provocadas por erros de implementações nos serviços executados pela CONTRATADA, durante a vigência do contrato, deverão ser realizadas, sem custos adicionais para a CONTRATANTE;
- u. A inadimplência da empresa CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto desta contratação;
- v. A constatação pela Fiscalização de, no âmbito de uma autorização de serviço, qualquer ocorrência em desacordo com o aqui expresso, constituirá falta grave, sujeitando a empresa CONTRATADA às sanções previstas no Edital, além de obrigá-la a fornecer mão-de-obra necessária para verificação pela Fiscalização de todos os materiais e equipamentos aplicados, referentes à autorização em



CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
ESTADO DO PARANÁ
AV. GETÚLIO VARGAS, 123 - Centro
Fone: (42)3521-1700 - CNPJ 75.689.380/0001-12
Site Oficial: www.cmuva.pr.gov.br

questão. Todos os materiais e equipamentos caracterizados como irregulares nesta verificação deverão ser substituídos por outros novos, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

- w. Arcar com todas as despesas de locomoção, bem como o transporte de materiais, de ferramentas, de equipamentos e de pessoal até os locais de execução dos serviços contratados, de acordo com o Código Nacional de Trânsito;
- x. Qualquer problema técnico, manutenção e atualizações de software são por conta da CONTRATADA.
- y. Cumprir toda a legislação vigente.

CLÁUSULA 6ª - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DO PRAZO DE ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O presente **CONTRATO** terá um prazo de vigência de até **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato.

6.2. Os itens deverão ser entregues e instalados no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da assinatura do contrato, Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, no seguinte endereço:

Câmara Municipal de União da Vitória: Av. Getúlio Vargas, 123, centro, União da Vitória – Paraná, CEP 84.600-170 – Horário das 12h00min às 18h00min de segunda-feira a sexta-feira, email: cmuva@cmuva.pr.gov.br, telefone para contato (42) 3521-1700; Responsável Adrian Diego da Silva;

6.3. A Fiscalização do contrato será de responsabilidade do Diretor Geral, devendo ser aquela transferida ao servidor que eventualmente vierem a substituir este no respectivos cargo.

Cláusula 7ª – DO ADITAMENTO

7.1. O presente contrato poderá ter o prazo prorrogado, alterado ou ser aditado, nos termos do que dispõe a Lei Federal n.º 14.133/2021, desde que satisfeitas as exigências legais, regulamentares e seja previamente justificado.



CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
ESTADO DO PARANÁ
AV. GETÚLIO VARGAS, 123 - Centro
Fone: (42)3521-1700 - CNPJ 75.689.380/0001-12
Site Oficial: www.cmuva.pr.gov.br

CLÁUSULA 8ª – DAS SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o interessado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
ESTADO DO PARANÁ
AV. GETÚLIO VARGAS, 123 - Centro
Fone: (42)3521-1700 - CNPJ 75.689.380/0001-12
Site Oficial: www.cmuva.pr.gov.br

8.2. O interessado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 01% (Um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
ESTADO DO PARANÁ
AV. GETÚLIO VARGAS, 123 - Centro
Fone: (42)3521-1700 - CNPJ 75.689.380/0001-12
Site Oficial: www.cmuva.pr.gov.br

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

CLÁUSULA 9ª – DA RESCISÃO

9.1. São motivos para a rescisão do Contrato:

9.1.1. O cumprimento irregular de suas cláusulas, especificações, projetos e prazos.

9.1.2. O atraso injustificado da pessoa física/jurídica executora dos serviços;

9.1.3. A subcontratação total ou parcial de seu objeto, a associação do Contrato com outrem, bem como a sua cessão ou transferência a outrem, total ou parcial.



CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
ESTADO DO PARANÁ
AV. GETÚLIO VARGAS, 123 - Centro
Fone: (42)3521-1700 - CNPJ 75.689.380/0001-12
Site Oficial: www.cmuva.pr.gov.br

- 9.1.4. O desatendimento reiterado das determinações da Fiscalização.
- 9.1.5. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, registradas pela Fiscalização.
- 9.1.6. A decretação de falência da Contratada.
- 9.1.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato.
- 9.1.8. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento.
- 9.1.9. A supressão do serviço, por parte da Contratante, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite estabelecido em lei.
- 9.1.10. A não liberação, por parte da Contratante, dos locais de realização dos serviços.
- 9.1.11. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do Contrato.
- 9.2. Ocorrendo a rescisão, será observado e aplicado o disposto no artigo da Lei Federal 14.133/2021

CLÁUSULA 10ª – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
--

10.1. O presente contrato será regido pelos Artigos de Lei Federal 14.133/21 nos seus artigos e regulamentações.

10.2. As partes declaram não haver entre si vínculo empregatício, tendo o(a) CONTRATADO(A) plena autonomia na prestação dos serviços, desde que prestados conforme as condições ora pactuadas e demais exigências legais quanto à responsabilidade técnica. O(a) CONTRATADO(A) responde exclusivamente por eventual imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução de serviços que venham a causar qualquer dano à CONTRATANTE ou a terceiros, devendo responder regressivamente caso a CONTRATANTE seja responsabilizada judicialmente por tais fatos, desde que haja a denúncia da lide, salvo no caso de conduta da própria CONTRATANTE contrária à orientação dada pelo(a) CONTRATADO(A).

10.3. A execução deste Contrato, bem como, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei Nº 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
ESTADO DO PARANÁ
AV. GETÚLIO VARGAS, 123 - Centro
Fone: (42)3521-1700 - CNPJ 75.689.380/0001-12
Site Oficial: www.cmuva.pr.gov.br

CLÁUSULA 11ª - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

União da Vitória/PR, de de 2024.

CONTRATADA

Testemunhas:

1ª Assinatura

CPF: _____ - ____

CONTRATANTE

2ª Assinatura

CPF: _____ - ____



CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
ESTADO DO PARANÁ
AV. GETÚLIO VARGAS, 123 - Centro
Fone: (42)3521-1700 - CNPJ 75.689.380/0001-12
Site Oficial: www.cmuva.pr.gov.br

ANEXO "05"

DECLARAÇÃO CONTENDO DADOS PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

Razão Social da proponente _____
Endereço _____
Bairro _____ CEP: _____ Cidade _____,
Estado _____ CNPJ nº _____
Inscrição Estadual nº _____
Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____
Nº do Telefone _____ Nº de fax da empresa _____
Nome do representante legal autorizado para assinatura do contrato _____
Função do representante legal _____
Endereço do representante legal _____
RG nº _____ Órgão emissor _____
CPF nº _____

Local e data ____/____/____/2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
ESTADO DO PARANÁ
AV. GETÚLIO VARGAS, 123 - Centro
Fone: (42)3521-1700 - CNPJ 75.689.380/0001-12
Site Oficial: www.cmuva.pr.gov.br

Assinatura do representante legal e carimbo da empresa

ANEXO “05”

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA DA BLL
BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
WhatsApp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

I - Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;



CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
ESTADO DO PARANÁ
AV. GETÚLIO VARGAS, 123 - Centro
Fone: (42)3521-1700 - CNPJ 75.689.380/0001-12
Site Oficial: www.cmuva.pr.gov.br

II - Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

III - Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

IV - Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações;

V - Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL -Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento. O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local/ Data

.....
Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável



CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
ESTADO DO PARANÁ
AV. GETÚLIO VARGAS, 123 - Centro
Fone: (42)3521-1700 - CNPJ 75.689.380/0001-12
Site Oficial: www.cmuva.pr.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
ESTADO DO PARANÁ
AV. GETÚLIO VARGAS, 123 - Centro
Fone: (42)3521-1700 - CNPJ 75.689.380/0001-12
Site Oficial: www.cmuva.pr.gov.br

**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE
LICITAÇÕES DA
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
CPF:	Função:
Telefone:	Celular:
Fax:	E-mail:
WhatsApp	
2	Nome:
CPF:	Função:
Telefone:	Celular:
Fax:	E-mail:
WhatsApp	
3	Nome:
CPF:	Função:
Telefone:	Celular:
Fax:	E-mail:
WhatsApp	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local/ Data



CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
ESTADO DO PARANÁ
AV. GETÚLIO VARGAS, 123 - Centro
Fone: (42)3521-1700 - CNPJ 75.689.380/0001-12
Site Oficial: www.cmuva.pr.gov.br

.....
Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável